



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023
TIPO: MENOR PREÇO
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

I – PREÂMBULO

O Município de Matipó - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Matipó/MG, na Praça da Independência, nº 242, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.385.104/0001-27, por intermédio do Pregoeira nomeado pela Portaria nº 159/2023, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo: Menor Preço, nos termos das Leis Federais Nº. 8.666/93, Nº. 10.520/2002, Lei Complementar Nº. 123/2006, regendo-se ainda, pelas disposições legais aplicáveis a espécie e condições fixadas no presente Instrumento Convocatório.

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Pregoeira.

SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS, HORÁRIOS E LOCAL PARA OS PROCEDIMENTOS:

LOCAL: Praça da Independência, nº 242, Centro, Matipó/MG
APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 07 de março de 2023 das 10h30min
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 07 de novembro de 2023 das 10h35min

II - OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto realizar a o "Registro de Preços para contratação de empresa para organização, montagem e desmontagem de Estruturas de Rodeios e Correlatos", conforme anexo I constante neste edital Pregão Presencial 015/2023.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação

3.1.1. - Poderão participar deste pregão empresas, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.2. Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente, em especial as hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- e) Possuam proprietário titular de mandato eletivo no Município de Matipó;
- f) Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.4 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão de julgamento pelo Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".

4.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues ao Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário mencionados no preâmbulo.

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1 - DIZERES ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL

A/C DO PREGOEIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



EMPRESA _____

Envelope 1 - "**PROPOSTA COMERCIAL**"

Pregão Presencial nº. 015/2023 – Processo Licitatório nº. 015/2023

4.1.2.2 - DIZERES ENVELOPE HABILITAÇÃO

AC DO PREGOEIRA

EMPRESA _____

Envelope 2 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

Pregão Presencial nº. 015/2023 – Processo Licitatório nº. 015/2023

4.2 - A Prefeitura Municipal de Matipó/MG, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.

5.1.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

5.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



5.2 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

5.3 - Cada credenciado só poderá representar apenas uma licitante;

5.4 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5 - Deverá ser apresentado, no momento do credenciamento, para exercício do direito de preferência de contratação com microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), de que trata desse edital, **alternativamente**, um dos seguintes documentos:

a) Em se tratando de sociedade empresária, certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte; ou, em se tratando de sociedades simples, documento equivalente emitido pelo Cartório de Registro da Pessoa Jurídica.

b) Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006 e posteriores alterações, apresentar conforme modelo constante do Anexo VII deste edital.

b.1 – Havendo suspeita quanto a veracidade das informações, poderá haver diligência na forma do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, a fim de comprovação do declarado pelo licitante.

c) A comprovação da qualidade microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparadas) poderá ser comprovada com a apresentação de relatórios contábeis, forma de constituição da empresa, regime tributário adotado, entre outros, de forma que demonstrem ter auferido receitas brutas em valores que se amoldem ao estabelecido no art. 3º da LC 123/06;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



5.6 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

5.7 - Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeira e/ou equipe de apoio.

5.8 - ATENÇÃO, APÓS A FASE DE CREDENCIAMENTO SERA EXIGIDA DECLARAÇÃO CONFORME SUBCLAUSULA 8.1.2 DO PRESENTE EDITAL, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ART 4º DA LEI 10520/2002.

5.8.1 - O Licitante que não se credenciar perante o Pregoeira, nos termos da subcláusula 5.4, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10520/02 em envelope independente contendo em sua parte externa os dizeres:

A/C DO PREGOEIRA

DECLARAÇÃO CONFORME VII do art. 4º da Lei 10520/02

EMPRESA _____

Pregão Presencial nº. 015/2023 – Processo Licitatório nº. 015/2023

5.8.1.1 – O licitante não credenciado a fase de lances verbais, deverá encaminhar, em envelope distinto do de habilitação e proposta comercial, isto é, em separado, a documentação comprobatória do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparada), na forma do Título V deste edital, sob pena de inviabilidade de julgamento de sua proposta comercial.

5.8.2 – O licitante que encaminhar sua proposta comercial via postal, será considerado declarado tacitamente que atende aos requisitos para habilitação, na forma do art. 4º, inciso VII da Lei 10520/02;

5.8.2.1 – O licitante que encaminhar sua proposta comercial via postal, deverá enviar, em envelope distinto do de habilitação e proposta comercial, isto é, em separado, a documentação comprobatória do enquadramento como microempresa ou empresa de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



pequeno porte (ou equiparada), na forma do Título V deste edital, sob pena de inviabilidade de julgamento de sua proposta comercial.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - No envelope de proposta deverá conter os dizeres especificados no **item 4.1.2.1**

6.1.1 - A PROPOSTA DEVERÁ SER IMPRESSA E APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, SUAS FOLHAS DEVEM ESTAR RUBRICADAS E A ÚLTIMA ASSINADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, NOME DO PROPONENTE, NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO. Deverão constar a proposta:

6.1.2 - Especificação dos serviços, conforme objeto;

6.1.3 - Preço unitário e total, em moeda nacional;

6.1.3.1. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

6.1.3.2. – Havendo divergência entre as especificações dos itens constantes do Anexo II deste Edital e as constantes dos arquivos eletrônicos gerados para o Sistema Informatizado de Apuração de Pregão, prevalecerão as primeiras.

6.2 - A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2 - A licitante vencedora compromete-se a prestar os serviços, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de serviço e em conformidade com este Edital.

6.2.3 - O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

6.2.3 - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação,

6.2.3.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



6.2.3.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4 - Os serviços serão prestados conforme especificação constante no Anexo I do presente certame, sendo que o contrato terá validade de 12 meses contados de sua assinatura.

6.2.5 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam no Anexo I e II deste edital.

6.2.6 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderão ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.2.7 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.2.8 - A licitante vencedora compromete-se a prestar os serviços, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento/serviço e em conformidade com este Edital no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato;

6.3 - É facultado ao Pregoeira a promoção de diligência, na forma do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, destinado a suprimir informações eventualmente ausentes na proposta.

VII- DA HABILITAÇÃO

7.1 - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.2 – Envelope 02.**

7.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeira ou sua equipe de apoio.

7.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



7.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2.- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E TÉCNICA

7.2.2.1 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.2.2.2 – Certidão de Regularidade perante o **FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.2.2.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

7.2.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.2.3.1. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência/Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa da Sede da pessoa jurídica licitante (expedida pelo cartório distribuidor).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



a.1) Serão consideradas válidas para este certame aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.

7.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.4.1. A empresa deverá comprovar aptidão por meio de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para execução de serviço com as características do objeto constante do presente Termo, registrado no Conselho de Classe.

7.2.4.2. Comprovante de Registro ou Inscrição da licitante perante o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou Conselho de Classe pertinente;

7.2.4.3. Comprovante de Registro ou Inscrição da licitante perante a Federação de Rodeio do Estado em que a Empresa estiver sediada;

7.2.4.4. Comprovante de Inscrição ou prova de regularidade da empresa e dos responsáveis técnicos no CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária);

7.2.4.5. Comprovante de registro ou inscrição do licitante perante o IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária);

7.2.4.6. Deverá declarar e ser indicado expressamente pela empresa licitante o(s) responsável(is) técnico(s) para o acompanhamento dos serviços, conforme objeto da presente licitação, para a prestação dos serviços;

7.2.4.7. Comprovação de vínculo empregatício entre o(s) responsável(s) indicado(s) e a licitante se fará através dos seguintes documentos:

7.2.4.7.1. No caso de ser sócio proprietário da empresa através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na junta comercial;

7.2.4.7.2. No caso de empregado da empresa através de apresentação da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante;

7.2.4.7.3. No caso de profissionais que detenham vínculo através de contrato de prestação de serviços, através de apresentação do instrumento particular de serviços, celebrado entre o profissional e a empresa proponente até a data de apresentação da proposta ou contrato de prestação de trabalho futuro;

7.2.4.8. Apresentação de documento que comprove que o Juíz(s) de Rodeio e o Salva-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Vida(s), sejam cadastrados à CNAR (Confederação Nacional de Rodeios e/ou Federação do Estado sede da licitante);

7.2.4.9. Apresentação de documento que comprove que a empresa licitante seja cadastrada à Federação de Rodeios do seu estado de origem, e que esta federação seja cadastrada na confederação nacional de rodeio;

7.2.4.10. Comprovante de registro e quitação em nome do responsável técnico (Engenheiro e ou Técnico) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA e/ou Conselho de Classe pertinente, para execução dos serviços ora licitados;

7.2.4.11. Contrato de prestação de serviços e Certificado de Registro da Empresa responsável pela Pirotecnia expedido pela DAME - Divisão de Controle de Armas, Munições e Explosivos - Polícia Civil;

7.2.4.12. Apresentar carteira profissional de BLASTER pirotécnico responsável pela realização de shows, juntamente com a comprovação de vínculo (contrato social para sócio ou carteira de trabalho para colaborador ou contrato de prestação de serviços) entre o responsável técnico e a empresa licitante;

7.2.4.13. Cadastro Técnico Federal (certificado de Regularidade) do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais (IBAMA) autorizando a execução do show pirotécnico;

7.2.4.14. Demonstração por imagens (Mapa e/ou Projeto) da estrutura física do local que acontecerá o show pirotécnico;

7.2.4.15. Apresentação de Declaração de realização de visita técnica e/ou Dispensa no local onde os serviços serão realizados, devido à necessidade de preparo do solo, a alta complexidade do objeto, por se tratar de grandiosa e complexa estrutura desmontável itinerante, será obrigatório a presença dos responsáveis no CREA e do CRMV da empresa para atestar que a empresa e seus responsáveis têm ciência e total conhecimento das condições e particularidades dos locais onde serão montadas as estruturas metálicas e as acomodações dos animais, para cumprimento das obrigações de acordo com art. 30, III, da Lei 8.666/1993, sob pena de desclassificação.

7.2.4.16. A visita deverá ser agendada pelo telefone (33) 33421125, falar com a servidora designada e deverá ser realizada em até 03 (três) dias antes da data de abertura da licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



7.2.4.17. Declaração de ciência que será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer acidente, danos a terceiros, entre outros ocorridos em horários de trabalho, ficando o Município de Matipó isento de qualquer responsabilidade pelos mesmos;

7.2.4.18. Declaração de que assume o compromisso de reparar os problemas que porventura surgirem nos bens ou objeto desta licitação;

7.2.4.18. Indicação do locutor especializado, com comprovação de que o locutor detém experiência e renome no cenário nacional e/ou internacional do rodeio que poderá ser feita através de revistas, jornais periódicos, dvd's do gênero ou outras formas de mídias.

7.3 – DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS EM CARATER GERAL

7.3.1 – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo V;**

7.3.2 – A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06, deverá apresentar Declaração que comprove o enquadramento em ME ou EPP, **junto da peça de credenciamento.**

7.4 – Os documentos relacionados no item **7.2.1 – “REGULARIDADE JURÍDICA”** não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

7.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



VIII - DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.1.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeira, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(o) declaração dando ciência de que não há fatos impeditivos a habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - Dentre as propostas aceitas, o Pregoeira classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o alcance no máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3 LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



8.3.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.3.4 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.3.5 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.3.6 - O Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.3.7 - Após a negociação, se houver, o Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.3.8 - Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para negociação final, o representante da empresa que estiver com o menor valor poderá contatar com a empresa, para sua última proposta.

8.4 HABILITAÇÃO

8.4.1 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.4.2 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.4.3 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



9.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.14.02.23.695.00212.052.339039 – Ficha 881

X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

10.1 – Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolizada na sala de Licitações, dirigida ao Pregoeira.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

10.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Os recursos quando da aplicação das penalidades poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, da Prefeitura Municipal de Matipó/MG, situada a Praça da Independência, nº242, Centro, Matipó/MG.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

11.1 - Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeira Adjudicará o objeto e o encaminhará o processo licitatório para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e adjudicação e determinará a assinatura da Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



XII - DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 - São obrigações do Detentor, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

12.1.0 – Executar o objeto em conformidade com o instrumento de convocação, em especial com o TRT, com a proposta de preços adjudicada da Contratada e com o contrato;

12.1.1 – Iniciar a execução do objeto no prazo previsto no Termo de Referência Técnica, exclusivamente mediante o conhecimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente, expedido pela Contratante;

12.1.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante o processo licitatório;

12.1.3 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto;

12.1.4 Responsabilizar-se por todos os ônus, diretos e indiretos, referentes a execução do objeto;

12.1.5 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus colaboradores no desempenho dos serviços desta contratação ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;

12.1.6 Responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado ao Contratante, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da Contratada, em decorrência de falhas ou imperfeições na execução do objeto;

12.1.7 Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação expressa da Contratante, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;

12.1.8 Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados ou produtos disponibilizados pelo Contratante, em função das peculiaridades inerentes à execução do objeto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



12.1.9 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto desta contratação, sem a prévia autorização da Contratante;

12.1.10 Indicar profissional preposto para tratar das questões administrativas e daquelas inerentes a execução do objeto junto ao Contratante;

12.1.11 Esclarecer, em tempo hábil, eventuais dúvidas e indagações, de qualquer natureza, da Contratante;

12.1.12 Comunicar à Unidade Fiscalizadora do contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do objeto;

12.1.13 Executar o objeto, ajustando os serviços às particularidades e às especificidades da Contratante, personalizando-os em razão da obtenção de melhores resultados e da melhor eficiência;

12.1.14 Produzir, disponibilizar ao Contratante e manter toda a documentação e demais produtos advindos da execução do objeto;

12.1.15 Disponibilizar em meio digital e com acesso integral e irrestrito, a qualquer momento quando solicitado e ao exclusivo critério da Contratante, todos os dados armazenados e mantidos pela Solução de Software em decorrência da execução do objeto, até o momento da referida solicitação, devidamente acompanhados das instruções que proporcionem a sua correta identificação e operacionalização autônoma pelo Contratante;

12.1.16 Exigir dos seus colaboradores, quando em serviço nas dependências da Contratante, o uso obrigatório de uniformes e crachás de identificação.

12.1.17 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução do contrato ou dele decorrente.

12.1.18 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Matipó - MG ou a terceiros.

12.1.19 - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



XIII - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE

13.1 - DO PAGAMENTO

13.1.1 - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

13.1.1.1 - Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de serviço ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

13.1.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

13.2 - DO REAJUSTE

13.2.1 - Os preços contratados serão irremovíveis:

13.2.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição do Município de Matipó para a justa remuneração da prestação de serviços, poderá ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro.

13.2.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

13.2.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste, bem como



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

13.2.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Matipó, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sem prejuízo da Municipalidade.

13.2.1.5 - *Fica facultado ao Município de Matipó realizar ampla pesquisa de mercado* para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Contratado.

13.2.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços contratados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Matipó, porém contemplará o objeto prestado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Matipó.

13.2.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor contratado não poderá suspender os fornecimentos/serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

13.2.1.6.2 - O Fornecedor deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos materiais fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

13.2.1.6.3 A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2 - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar a ata de registro de preço em 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste Pregão.

14.3 - Ao Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 - Ocorrendo à hipótese prevista no item 14.2, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

14.5 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.6 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

14.7 - Conforme art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sendo descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores do município a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preço e das demais cominações legais.

14.8 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

14.9 - O licitante poderá retirar o edital na sede da prefeitura.

14.10 – As adesões a presente ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador (Município de Matipó);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



14.11 – Poderá ser firmado contratos administrativos decorrentes dos preços registrados, a qual a minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI) será utilizada como parâmetro para elaboração do referido instrumento - *procedendo as devidas atualizações conceituais peculiares de cada instituto.*

14.12- Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Matipó/MG, por escrito, por intermédio do Pregoeira ou através do telefone 0xx(31) 3873-1680, no horário de 12:00 hs às 18:00 hs.

Matipó/MG, 16 de fevereiro de 2023.

Ariane Torres Pedroso
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2023 TIPO:
MENOR PREÇO - FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

1. OBJETO

2. Registro de Preços para contratação de empresa para organização, montagem e desmontagem de Estruturas de Rodeios e Correlatos de acordo com as especificações expressas neste Termo de Referência.

3. DA CLASSIFICAÇÃO E FORMA DE CONTRATAÇÃO.

3.1. O objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de serviços comuns, podendo ser especificados de forma objetiva, e encontra amparo nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

3.2. A contratação será por meio de procedimento licitatório, por meio de Pregão Presencial, considerando o MENOR PREÇO POR LOTE, proposto entre as licitantes interessadas, segundo as especificações e normas adotadas pela Prefeitura Municipal de Matipó, atendendo a Lei 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº. 8666/93.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A dotação orçamentária correrá no exercício de 2023, consignada em recursos próprios do município:

02.14.02.23.695.00212.052.339039 – Ficha 881

5. DESCRITIVO MÍNIMO

5.1. A empresa contratada deverá dispor de no mínimo da seguinte estrutura:

ITEM	OBJETO	QUANT.	UNID.
------	--------	--------	-------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



1.	Arquibancada medindo 120 metros com 12 degraus, com início do primeiro piso de 1,20 mts: Do nível do chão, com tábuas de 2,30mts x 1,10mts em sua passarela de acesso aos degraus; 04 escadas de acesso com entradas abaixo da arquibancada no tamanho 2,30mts x 0,55mts; grades de proteção (parapeito) no mínimo de 1,30mts na frente e 1,70mts no último degrau (atrás), corrimãos laterais de no mínimo 1,10mts; formato ferradura sem emenda, inclusive nas curvas, em estrutura tubular, montada sobre cavaletes modulados de aço, postes de suporte, travamento e pisos, longarinas e diagonais de estrutura com tubo de 2 polegadas na chapa 13, travessa com tubos de 1 ½ polegadas na chapa 13, andaimes especiais com 2,30 m de comprimento x 2 m de altura e travessas com tubo de 1 ½ na chapa 13, assentos confeccionados com enrijecidas 50 cm x 30 cm na chapa 11, com reforço de segurança em intervalo máximo de 20 cm com us 20 cm x 30 cm na chapa 11, encaixe de fixadores nos degraus com pinos e parafusos, espelhos dos assentos com no máximo 15 cm de vão, tudo de acordo com as normas técnicas e ABNT. No fundo e nas laterais fechamentos em lona especial sem deformação.	Dia	08
2.	Arquibancada medindo 120 metros com 16 degraus, com início do primeiro piso de 1,20 mts. cobertas por tendas: Do nível do chão, com tábuas de 2,30mts x 1,10mts em sua passarela de acesso aos degraus; 04 escadas de acesso com entradas abaixo da arquibancada no tamanho 2,30mts x 0,55mts; grades de proteção (parapeito) no mínimo de 1,30mts na frente e 1,70mts no último degrau (atrás), corrimãos laterais de no mínimo 1,10mts; formato ferradura sem emenda, inclusive nas curvas, em estrutura tubular, montada sobre cavaletes modulados de aço, postes de suporte, travamento e pisos, longarinas e diagonais de estrutura com tubo de 2 polegadas na chapa 13, travessa com tubos de 1 ½ polegadas na chapa 13, andaimes especiais com 2,30 m de comprimento x 2 m de altura e travessas com tubo de 1 ½ na chapa 13, assentos confeccionados com enrijecidas 50 cm x 30 cm na chapa 11, com reforço de segurança em intervalo máximo de 20 cm com us 20 cm x 30 cm na chapa 11, encaixe de fixadores nos degraus com pinos e parafusos, espelhos dos assentos com no máximo 15 cm de vão, tudo de acordo com as normas técnicas e ABNT. No fundo e nas laterais fechamentos em lona especial sem deformação.	Dia	08



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



3.	Arena americana dentro dos padrões da CNAR (Confederação Nacional de Rodeio): Montada com 10 bretes, sendo 06 para solta de animais e 04 para espera, 01 portão central para retorno de animais, 02 portões para entrada e saída de cowboys/peões e autoridades, 80 painéis de arena de 3,00mts x 2,20 m com tubos de 2,0 polegadas; Curral de fundo para separação dos animais sob os camarotes, contendo 20 painéis de 3,00mts x 2,20mts com tubos 2,0 polegadas, mais portão de acesso até a arena sem necessidade de ter contato com os animais;	Dia	08
4.	Telão de LED em alta definição; Similar ao sistema jumbotron, com placar de notas, contendo 04 painéis de LED em alta definição, com o tamanho de 3x2 afixados em 4 lados de um cubo formado de estrutura q 30 a ser erguido por um guindaste no centro da arena;	Dia	08
5.	Telão de LED em alta definição; Similar ao sistema jumbotron, com placar de notas, contendo 02 painéis de LED em alta definição, com o tamanho de 3x2.	Dia	08
6.	Unidade móvel com estúdio de transmissão simultânea e geração de imagens; Captação com duas câmeras HD; Exibição de software rodeio eletrônico com processamento em croma key de nota instantânea, acumulado, diferença do líder, nome, cidade, animal, cia, líder, top team, top five dos competidores e foto dos competidores com atualização dos números e resultados em cada montaria; Exibição de vídeos instrutivos de regras e outros VTS informativos, Técnica: Possuímos infraestrutura própria de equipamentos para captação e pôs produção dos materiais por nos produzido: Câmeras com qualidade P2 FullHD: 2 Panasonic HPX 500 2 Panasonic HPX 370 3 Panasonic HPX 300 1 Microcâmera Marshall Captação de áudio: Mesa de som Allan & Heath QU PAC Mesa de som Behringer Xenyx X2222 4 Microfones com fio K2 8 Microfones de mão sem fio Kadosh K882M 2 Ponto eletrônico Kadosh K1000 – IN Transmissão ao vivo: Switxer profissional (Vmix) com capacidade para 8 câmeras via SDI Switxer painel para controle (Vmix) profissional Painel controler de replay (Vmix Replay) Observação: Nossa produtora trabalha em parceria com outras produtoras da região e com empresas que nos possibilitam a locação de qualquer equipamento adicional que não possuímos para atender nossos clientes. Nossas produções são feitas em qualidade FullHD com equipamento próprio. Equipe: Equipe especializada de cinegrafistas, assistentes, operador de data e diretor que são dimensionados e escolhidos de acordo com a necessidade do serviço, buscando entregar a melhor equipe para serviço específico dos nossos clientes.	Dia	08
7.	Iluminação show (cênica) para rodeio: Iluminação de pista, com técnico de iluminação; Material de montaria, com canhao seguidor, mini brut.	Dia	08



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



8.	Locutores profissionais de rodeio: 02- Locutores de renome nacional e/ou internacional, com apresentações realizadas nos melhores rodeios do Brasil, com conhecimentos sobre locução e técnica especializada na área do rodeio;	Unid	08
9.	Comentarista: Comentarista de rodeio	Dia	08
10.	Locutor comercial: Locutores com interatividade com o locutor de arena;	Unid	08
11.	Juízes cursado, renomado: 02- Juizes com cadastro na confederação e/ou federação, tendo participado de vários campeonatos de rodeio pelo Brasil proporcionando muitas premiações ao longo da carreira, e/ou federação, 01 fiscal de brete, devidamente cadastrado na confederação e/ou federação;	Unid	08
12.	Salva vidas de rodeio: 03- Salva Vidas especializados e treinados em situações de risco, devidamente cadastrado na confederação e/ou federação, para proteção e guarda da integridade física dos competidores;	Unid	08
13.	Médico veterinário: Com registro no CRMV e no órgão de fiscalização sanitária animal responsável pelos bons tratos aos animais conforme determinação da lei federal 10.519/2002;	Unid	08
14.	Tratador;	Unid	08
15.	Sedenheiro;	Unid	08
16.	Responsável técnico; montagem de estrutura	Unid	08
17.	Porteiros;	Unid	16
18.	Auxiliares de pista Trapeiro de touros; - equipe técnica de montagem; - equipe de produção; - equipe de show pirotécnico;	Unid	08
19.	Show de Arena: Ou atração similar para animação do público no decorrer do rodeio;	Dia	08
20.	Seguro: Obrigatório para peões e auxiliares.	Und	02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



<p>Show pirotécnico; Arena: 01 cascata luminosa - chuva de prata (com 20 bastões); 02 vulcões prateados com cracker - entrada do locutor (em anexo ao desenho na arena); 01 desenho na arena (gasolina comprada a parte pelo contratante); 01 arena global efeito repuxo/fonte c/ star max (fontes maravilhosas); 01 quadro luminoso de nossa senhora aparecida; 01 quadro luminoso de jesus cristo; 02 torta especial com 100 tubos efeito mista; 10 morteiros 3" efeito repuxo violeta; 02 basuca prateada com altura de 6 metros; 02 torta especial 468 EF. Repuxo com ckacker; 02 tortas 20 mm com 25 tubos efeito cracker collar; 02 tortas 20 mm com 25 tubos efeito cracker; 02 tortas 20 mm com 25 tubos efeito rabo de pavão verde; 02 leques sequenciais com 10 tubos de 1,5 efeito trassante verde; 02 leques sequenciais com 10 tubos de 1,5 efeito trassante folha seca com explosão; 10 fontes de 3 efeito repuxo colorido sequencial; 02 leques sequenciais com 10 tubos de 1,5 efeito trassante; 02 leques sequenciais com 10 tubos de 1,5 efeito trassante ; Aéreo; 100 morteiros 2,5 - efeitos diversos; 60 morteiros 3 - efeitos variados; 40 morteiros 4- efeitos variados; 15 morteiros 5- efeitos variados; 05 girandolas 1080 tiros pesados; Show a ser realizado no sábado: Arena: 01 cascata luminosa - chuva de prata (com 20 bastões); 02 vulcões prateados com cracker - entrada do locutor (em anexo ao desenho na arena); 01 desenho na arena (gasolina comprada à parte pelo contratante); 01 arena global dupla magia c/ fonte luminosa; 01 arena global efeito shock loco com folha seca; 01 quadro luminoso de nossa senhora aparecida; 01 quadro luminoso de jesus cristo; 02 torta especial com 100 tubos efeito mista; 01 super vulcão colorido com altura de 6 metros; 02 torta especial 468 ef. Repuxo com ckacker; 04 tortas 20 mm com 25 tubos efeito cracker collar; 04 tortas 20 mm com 25 tubos efeito cracker; 04 tortas 20 mm com 25 tubos efeito rabo de pavão verde; Show piromusical - 5 minutos de duração; 25 foguetes 1,5 -efeito cracker collar; 25 foguetes 1,5 - efeito vaso com cracker; 45 foguetes 1,5 -efeito folha seca ef. Em W; 45 foguetes 1,5- efeito crosset kamurro efeito em z; 05 tortas 20 mm efeito rabo de pavão vermelho; 04 fontes 3 - efeitos e cores diversas; 03 fontes 4 -efeitos e cores diversas;</p>		
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



22.	Diretor de produção: Devidamente cadastrado no bombeiro, como promotor de eventos.	Dia	08
23.	EQUIPE DE PRODUÇÃO DE RODEIO: 20- Cowboys/peões atuando no ranking estadual e/ou nacional em montarias em touros, com premiação. 01- responsável por ospedagem e alimentação por toda equipe; 01- Responsável pela abertura do rodeio (entrada de autoridades na arena); 01- Acessor de comunicação 01 Responsável pela montagem da estrutura (engenheiro); 01 Responsável jurídico pelo evento.	Dia	08
24.	BOIADA 20 touros treinados para rodeio, com raças de genética apurada para a atividade, com bom preparo físico, exames atualizados e tratamento especializado. Arena:	Dia	08
25.	DECORAÇÃO DO RODEIO Malha tensionada em 100% poliéster, Largura 130/m	Dia	08
26	CONJUNTO DE SONORIZAÇÃO EXCLUSIVA DE RODEIO COM TÉCNICO DE SOM E SONOPLASTA, ASSIM CONSTITUÍDO: 20 line array; 20 subgraves dupla falantes de 18 polegadas; 01 console digital 48 canais; 01 processador digital; 02 equalizadores 31 banda mono; 02 compressores, 01 multi-cabo 48 vias splintado; 06 amplificadores de 8000 wrms; 06 amplificadores de 6400 wrms; 06 amplificadores de 2000 wrms; 03 sistemas de microfones sem fio com frequências ajustáveis, 12 minibruts de 6 l cada, 8 mooving bean 200 5r, 24 canais de dimmers, 01 caminhão-baú estúdio, equipado e adaptado ao serviço de rodeio.	DIA	8

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços deverão ser executados mediante emissão de Ordem de Serviço, expedida pelo Município de Matipó, que serão apresentados posteriormente.

7. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços de montagem da estrutura física deverão ser executados conforme ordem de serviços e nota de empenho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



8. LOCAL DE EXECUÇÃO

8.1. O local dos serviços serão conhecidos após emissão de ordem de serviços e nota de empenho.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A empresa deverá comprovar aptidão por meio de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para execução de serviço com as características do objeto constante do presente Termo.

9.2. Comprovante de Registro ou Inscrição da licitante perante o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);

9.3. Comprovante de Registro ou Inscrição da licitante perante a Federação de Rodeio do Estado em que a Empresa estiver sediada;

9.4. Comprovante de Inscrição ou prova de regularidade da empresa e dos responsáveis técnicos no CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária);

9.5. Comprovante de registro ou inscrição do licitante perante o IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária);

9.6. Deverá ser indicado expressamente pela empresa licitante o(s) responsável(is) técnico(s) para o acompanhamento dos serviços, conforme objeto da presente licitação, para a prestação dos serviços;

9.7. Comprovação de vínculo empregatício entre o(s) responsável(s) indicado(s) e a licitante se fará através dos seguintes documentos:

9.7.1. No caso de ser sócio proprietário da empresa através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na junta comercial;

9.7.2. No caso de empregado da empresa através de apresentação da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante;

9.7.3. No caso de profissionais que detenham vínculo através de contrato de prestação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



de serviços, através de apresentação do instrumento particular de serviços, celebrado entre o profissional e a empresa proponente até a data de apresentação da proposta;

9.8. Apresentação de documento que comprove que o Juiz(s) de Rodeio e o Salva-vida(s), sejam cadastrados a uma CNAR (Confederação Nacional de Rodeios) e/ou Federação;

9.9. Comprovante de Registro em nome do responsável técnico (Engenheiro e ou Técnico) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, para execução dos serviços ora licitados;

9.10. Certificado de Registro da Empresa responsável pela Pirotecnia expedido pelo DAME – Divisão de Controle de Armas, Munições e Explosivos – Polícia Civil;

9.11. Ficará a cargo da empresa todos os projetos e liberações necessárias para o Alvará defuncionamento expedido pelo Corpo de Bombeiros;

9.12. Apresentar carteira profissional de BLASTER pirotécnico responsável pela realização de shows, juntamente com a comprovação de vínculo permanente entre o responsável técnico e a empresa licitada;

9.13. Cadastro Técnico Federal (certificado de Regularidade) do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais (IBAMA) autorizando a execução do show pirotécnico;

9.14. Demonstração, por imagens, da estrutura física entre o local do show pirotécnico e o carro, capaz de comprovar a capacitação para execução dos serviços;

9.15. Apresentação de Declaração de realização e/ou Dispensa de visita técnica ao local onde os serviços serão realizados, devido à necessidade de preparo do solo, a alta complexidade do objeto, por ser tratar de grandiosa e complexa estrutura desmontável itinerante, será obrigatório a presença dos responsáveis no CREA e do CRMV da empresa para atestar que a empresa e seus responsáveis têm ciência e total conhecimento das condições particularidades dos locais onde serão montadas as estruturas metálicas e as acomodações dos animais, para cumprimento das obrigações de acordo com art. 30, III, da lei 8.666/1993. A visita deverá ser agendada pelo telefone (33) 3873-1680 falar com a servidora designada posteriormente e deverá ser realizada em até 03 (três) dias antes da data de abertura da licitação;

9.16. Declaração de ciência que será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



acidente, danos a terceiros, entre outros ocorridos em horários de trabalho, ficando o Município de Matipó isento de qualquer responsabilidade pelos mesmos;

9.17. Declaração de que assume o compromisso de reparar os problemas que porventura surgirem nos bens ou objeto desta licitação;

9.18. Indicação do locutor especializado, com comprovação de que o locutor detém experiência e renome no cenário nacional e/ou internacional do rodeio que poderá ser feita através de revistas, jornais periódicos, dvd's do gênero ou outras formas de mídias.

10. DAS PROPOSTAS

10.1. As propostas apresentadas pelas empresas deverão englobar todos os custos diretos e indiretos para organização, produção, execução, administração e logística, do show de rodeio, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O fiscal a ser designado formalmente, deverá emitir o relatório descrevendo a realização do evento, bem como apontar eventuais falhas apresentadas, quando houver;

11.2. Deverá, sempre que possível, fotografar os eventos para fins de comprovação do atendimento pleno às especificações, constante no Item 5.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Edital de Licitação;

12.2. Executar dos serviços de acordo com as especificações descritas no Item 5, e o prazo estipulado para montagem e desmontagem do evento, devendo ainda, responsabilizar-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento estar em desacordo com as referidas especificações, no prazo máximo de 06 horas;

12.3. Deverá conter todos os profissionais envolvidos para montagem, organização, produção, execução, administração e logística do evento;

12.4. Deverá arcar com todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas e previdenciários de todos os profissionais envolvidos na montagem e desmontagem, na organização, produção, execução, administração e logística decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação;

12.5. Fornecer alimentação, alojamento, hotel, frete, montagens e desmontagens das estruturas e tudo que for necessário para a realização do rodeio e eventos no ano de 2023;

12.6. Não poderá ser cobrado ao público, qualquer tipo de valor ou bem, para entrada no show de rodeio.

12.7. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

12.8. Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

12.9. Responsabilizar-se pelos animais, quanto a sua alimentação, transporte e demais cuidados que forem necessários.

12.10. Responsabilizar-se pelo seguro de vida pessoal e de invalidez permanente ou temporária para todos os profissionais que prestarão serviços dentro da arena, tudo conforme a Lei 10.519, Art. 6º de 17 de julho de 2.002, e a Lei 10.220, Art.2º, parágrafo 1º, de 11 de abril de 2.001;

12.11. As despesas com seguro de vida, recolhimento de encargos sociais, transporte, alojamento e alimentação do pessoal disponibilizado são inteira responsabilidade da contratada, não podendo a Prefeitura Municipal de Matipó em momento algum ser por elas responsabilizadas;

12.12. Todos os funcionários da empresa contratada deverão estar devidamente uniformizados e com EPI, quando necessário;

12.13. A segurança de todos os equipamentos disponibilizados pela contratada é de sua total responsabilidade, a Prefeitura Municipal de Matipó não se responsabilizará por nenhum dano causado ou pelo sumiço de algum item;

12.14. O serviço será considerado executado após a perfeita desmontagem da estrutura, que deverá ser feita imediatamente após a conclusão do evento;

12.15. Em caso de prejuízos decorrentes na prestação dos serviços, a responsabilidade será da empresa contratada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



- 12.16.** Deverá dispor de 01 (um) responsável técnico pelos animais envolvidos nas montarias, com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);
- 12.17.** Deverá dispor de 01 (um) engenheiro civil que se responsabilizará pela montagem e desmontagem de todas as estruturas da arena de rodeio;
- 12.18.** Poderá haver SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL, nos termos do artigo 72 da Lei 8.666/93, de até 30%, desde que garantida a qualidade dos serviços e mediante autorização expressa da Prefeitura Municipal de Matipó, podendo ser exigida a apresentação da nota fiscal da subcontratada quando solicitado pelo contratante;
- 12.19.** Premiação do rodeio na modalidade montaria em touros: do primeiro ao quinto colocado total R\$ 10.000,00

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1.** Comunicar a empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com a referida aquisição;
- 13.2.** Rejeitar no todo, ou em parte, o material/serviço que a empresa fornecer fora das especificações deste Termo de Referência.
- 13.3.** Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização do objeto deste Termo de Referência.
- 13.4.** Efetuar o pagamento pelos serviços prestados no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a realização do evento e emissão da nota fiscal pela contratada.
- 13.5.** Disponibilizar local para confinamento dos animais com instalação de água, condições de higiene e segurança.
- 13.6.** Disponibilizar areia branca suficiente para colocação na Arena do Rodeio;
- 13.7.** Disponibilizar maquinário para correção da areia dentro da Arena do Rodeio;
- 13.7.** Disponibilizar de 01 ambulância, composta por: Condutor Socorrista, Médico e Enfermeiro, para atender eventualidades durante os dias do Show de Rodeio e eventos.

14. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 14.1.** A Contratante pagará à Contratada pelos serviços efetivamente prestados, em até



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

14.2. A Nota Fiscal/Fatura correspondente ao evento deverá ser entregue junto com as certidões fiscais e trabalhistas.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

15.2. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

15.3. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de MATIPÓ/MG, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

15.4. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

15.4.1 - advertência;

15.4.2 - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

15.4.3 - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.4.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



15.5 - As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

15.6 - Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

15.7. - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

15.7.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

15.7.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

15.7.3 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

15.8. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada de eventuais créditos do contratado faltoso que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

15.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com Administração e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



federal nº 10520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.10. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15.11. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso de omissão do referido Termo de Referência os questionamentos, reger-se-á pelas Leis nº 10.520/2002 e 8666/1993 e Decreto Federal 7.892/2013.

16.2. A Lei Federal 13.364, de 29 de novembro de 2016, reconheceu o rodeio como manifestação cultural nacional; elevando essas atividades à condição de bens de natureza imaterial integrantes do patrimônio cultural brasileiro. Esse evento representa tradições e valores dos brasileiros, de forma especial as pessoas que vivem do campo.

16.3. Vale ressaltar que nesse tipo de evento não pode haver nenhum tipo de maus tratos aos animais que participam das competições, conforme previsto no texto da lei. Sendo necessária a presença de veterinários no evento, assegurando o bem estar dos animais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGAO PRESENCIAL Nº. 015/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2023

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
Endereço:	Telefone/Fax:
Nome Do Signatário (Para Assinatura do Contrato).	
Identidade do Signatário:	CPF do signatário:

Indicamos o e-mail: _____ para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	---------	-------	-------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



1	<p>Arquibancada medindo 120 metros com 12 degraus, com início do primeiro piso de 1,20 mts:</p> <p>Do nível do chão, com tábuas de 2,30mts x 1,10mts em sua passarela de acesso aos degraus; 04 escadas de acesso com entradas abaixo da arquibancada no tamanho 2,30mts x 0,55mts; grades de proteção (parapeito) no mínimo de 1,30mts na frente e 1,70mts no último degrau (atrás), corrimãos laterais de no mínimo 1,10mts; formato ferradura sem emenda, inclusive nas curvas, em estrutura tubular, montada sobre cavaletes modulados de aço, postes de suporte, travamento e pisos, longarinas e diagonais de estrutura com tubo de 2 polegadas na chapa 13, travessa com tubos de 1 ½ polegadas na chapa 13, andaimes especiais com 2,30 m de comprimento x 2 m de altura e travessas com tubo de 1 ½ na chapa 13, assentos confeccionados com enrijecidas 50 cm x 30 cm na chapa 11, com reforço de segurança em intervalo máximo de 20 cm com us 20 cm x 30 cm na chapa 11, encaixe de fixadores nos degraus com pinos e parafusos, espelhos dos assentos com no máximo 15 cm de vão, tudo de acordo com as normas técnicas e ABNT. No fundo e nas laterais fechamentos em lona especial sem deformação.</p>	DIA	8		
2	<p>Arquibancada medindo 120 metros com 16 degraus, com início do primeiro piso de 1,20 mts. cobertas por tendas:</p> <p>Do nível do chão, com tábuas de 2,30mts x 1,10mts em sua passarela de acesso aos degraus; 04 escadas de acesso com entradas abaixo da arquibancada no tamanho 2,30mts x 0,55mts; grades de proteção (parapeito) no mínimo de 1,30mts na frente e 1,70mts no último degrau (atrás), corrimãos laterais de no mínimo 1,10mts; formato ferradura sem emenda, inclusive nas curvas, em estrutura tubular, montada sobre cavaletes modulados de aço, postes de suporte, travamento e pisos, longarinas e diagonais de estrutura com tubo de 2 polegadas na chapa 13, travessa com tubos de 1 ½ polegadas na chapa 13, andaimes especiais com 2,30 m de</p>	DIA	8		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



	comprimento x 2 m de altura e travessas com tubo de 1 ½ na chapa 13, assentos confeccionados com enrijecidas 50 cm x 30 cm na chapa 11, com reforço de segurança em intervalo máximo de 20 cm com us 20 cm x 30 cm na chapa 11, encaixe de fixadores nos degraus com pinos e parafusos, espelhos dos assentos com no máximo 15 cm de vão, tudo de acordo com as normas técnicas e ABNT. No fundo e nas laterais fechamentos em lona especial sem deformação.				
3	Arena americana dentro dos padrões da CNAR (Confederação Nacional de Rodeio): Montada com 10 bretes, sendo 06 para solta de animais e 04 para espera, 01 portão central para retorno de animais, 02 portões para entrada e saída de cowboys/peões e autoridades, 80 painéis de arena de 3,00mts x 2,20 m com tubos de 2,0 polegadas; Curral de fundo para separação dos animais sob os camarotes, contendo 20 painéis de 3,00mts x 2,20mts com tubos 2,0 polegadas, mais portão de acesso até a arena sem necessidade de ter contato com os animais;	DIA	8		
4	Telão de LED em alta definição; Similar ao sistema jumbotron, com placar de notas, contendo 04 painéis de LED em alta definição, com o tamanho de 3x2 afixados em 4 lados de um cubo formado de estrutura q 30 a ser erguido por um guindaste no centro da arena;	DIA	8		
5	Telão de LED em alta definição; Similar ao sistema jumbotron, com placar de notas, contendo 02 painéis de LED em alta definição, com o tamanho de 3x2.	DIA	8		
6	Unidade móvel com estúdio de transmissão simultânea e geração de imagens; Captação com duas câmeras HD; Exibição de software rodeio eletrônico com processamento em croma key de nota instantânea, acumulado, diferença do líder, nome, cidade, animal, cia, líder, top team, top five dos competidores e foto dos competidores com atualização dos	DIA	8		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



	<p>números e resultados em cada montaria; Exibição de vídeos instrutivos de regras e outros VTS informativos, Técnica: Possuímos infraestrutura própria de equipamentos para captação e pós produção dos materiais por nos produzido: Câmeras com qualidade P2 FullHD: 2 Panasonic HPX 500 2 Panasonic HPX 370 3 Panasonic HPX 300 1 Microcâmera Marshall Captação de áudio: Mesa de som Allan & Heath QU PAC Mesa de som Behringer Xenyx X2222 4 Microfones com fio K2 8 Microfones de mão sem fio Kadosh K882M 2 Ponto eletrônico Kadosh K1000 – IN Transmissão ao vivo: Switter profissional (Vmix) com capacidade para 8 câmeras via SDI Switter painel para controle (Vmix) profissional Painel controlar de replay (Vmix Replay) Observação: Nossa produtora trabalha em parceria com outras produtoras da região e com empresas que nos possibilitam a locação de qualquer equipamento adicional que não possuímos para atender nossos clientes. Nossas produções são feitas em qualidade FullHD com equipamento próprio. Equipe: Equipe especializada de cinegrafistas, assistentes, operador de data e diretor que são dimensionados e escolhidos de acordo com a necessidade do serviço, buscando entregar a melhor equipe para serviço específico dos nossos clientes.</p>				
7	<p>Iluminação show (cênica) para rodeio: Iluminação de pista, com técnico de iluminação; Material de montaria, com canhao seguidor, mini brut.</p>	DIA	8		
8	<p>Locutores profissionais de rodeio: 02- Locutores de renome nacional e/ou internacional, com apresentações realizadas nos melhores rodeios do Brasil, com conhecimentos sobre locução e técnica especializada na área do rodeio;</p>	UND	8		
9	<p>Comentarista: Comentarista de rodeio</p>	DIA	8		
10	<p>Locutor comercial: Locutores com interatividade com o locutor de arena</p>	UND	8		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



11	Juízes cursado, renomado: 02- Juizes com cadastro na confederação e/ou federação, tendo participado de vários campeonatos de rodeio pelo Brasil proporcionando muitas premiações ao longo da carreira, e/ou federação, 01 fiscal de brete, devidamente cadastrado na confederação e/ou federação;	UND	8		
12	Salva vidas de rodeio: 03- Salva Vidas especializados e treinados em situações de risco, devidamente cadastrado na confederação e/ou federação, para proteção e guarda da integridade física dos competidores;	UND	8		
13	Médico veterinário: Com registro no CRMV e no órgão de fiscalização sanitária animal responsável pelos bons tratos aos animais conforme determinação da lei federal 10.519/2002;	UND	8		
14	Tratador;	UND	8		
15	Sedenheiro;	UND	8		
16	Responsável técnico; montagem de estrutura	UND	8		
17	Porteiros;	UND	16		
18	Auxiliares de pista Trapeiro de touros; - equipe técnica de montagem; - equipe de produção; - equipe de show pirotécnico;	UND	8		
19	Show de Arena: Ou atração similar para animação do público no decorrer do rodeio;	DIA	8		
20	Seguro: Obrigatório para peões e auxiliares.	UND	2		
21	Show pirotécnico; Arena: 01 cascata luminosa - chuva de prata (com 20 bastões); 02 vulcões prateados com cracker - entrada do locutor (em anexo ao desenho na arena); 01 desenho na arena (gasolina comprada a parte pelo contratante); 01 arena global efeito repuxo/fonte c/ star max (fontes maravilhosas); 01 quadro luminoso de nossa senhora aparecida; 01 quadro luminoso de Jesus Cristo; 02 torta especial com 100 tubos efeito mista; 10 morteiros 3" efeito repuxo violeta; 02 basuca prateada com altura de 6 metros; 02 torta especial 468 EF. Repuxo com cracker;	DIA	8		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



<p>02 tortas 20 mm com 25 tubos efeito cracker collar; 02 tortas 20 mm com 25 tubos efeito cracekr; 02 tortas 20 mm com 25 tubos efeito rabo de pavãoverde; 02 leques sequenciais com 10 tubos de 1,5 efeito trassante verde; 02 leques sequenciais com 10 tubos de 1,5 efeito trassante folha seca com explosão; 10 fontes de 3 efeito repuxo colorido sequencial; 02 leques sequenciais com 10 tubos de 1,5 efeito trassante; 02 leques sequenciais com 10 tubos de 1,5 efeito trassante ; Aéreo; 100 morteiros 2,5 - efeitos diversos; 60 morteiros 3 - efeitos variados; 40 morteiros 4- efeitos variados; 15 morteiros 5- efeitos variados; 05 girandolas 1080 tiros pesados; Show a ser realizado no sábado: Arena: 01 cascata luminosa - chuva de prata (com 20 bastões); 02 vulcões prateados com cracker - entrada do locutor (em anexo ao desenho na arena); 01 desenho na arena (gasolina comprada à parte pelo contratante); 01 arena global dupla magia c/ fonte luminosa; 01 arena global efeito shock loco com folha seca; 01 quadro luminoso de nossa senhora aparecida; 01 quadro luminoso de Jesus Cristo; 02 torta especial com 100 tubos efeito mista; 01 super vulcão colorido com altura de 6 metros; 02 torta especial 468 ef. Repuxo com cracker; 04 tortas 20 mm com 25 tubos efeito cracker collar; 04 tortas 20 mm com 25 tubos efeito cracekr; 04 tortas 20 mm com 25 tubos efeito rabo de pavãoverde; Show piromusical - 5 minutos de duração; 25 foguetes 1,5 - efeito cracker collar; 25 foguetes 1,5 - efeito vaso com cracker; 45 foguetes 1,5 - efeito folha seca ef. Em W; 45 foguetes 1,5 - efeito crosset kamurro</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



<p>efeito em z; 05 tortitas 20 mm efeito rabo de pavão vermelho; 04 fontes 3 - efeitos e cores diversas; 03 fontes 4 -efeitos e cores diversas; 02 tortas atena 90 tubos - china efeito km crosstecom et. Prateada; 02 tortas magnifica 120 tubos efeitos e cores diversas; 02 tortas mundial 156 tubos efeito em v com calda bastões); 02 vulcões prateados com cracker - entrada do locutor (em anexo ao desenho na arena); 01 desenho na arena (gasolina comprada a partepelo contratante); 01 arena global efeito repuxo/fonte c/ star max (fontes maravilhosas); 01 quadro luminoso de nossa senhora aparecida; 01 quadro luminoso de jesus cristo; 02 torta especial com 100 tubos efeito mista; 10 morteiros 3" efeito repuxo violeta; 02 basuca prateada com altura de 6 metros; 02 torta especial 468 EF. Repuxo com ckacker; 02 tortas 20 mm com 25 tubos efeito cracker collar; 02 tortas 20 mm com 25 tubos efeito cracekr; 02 tortas 20 mm com 25 tubos efeito rabo de pavãoverde; 02 leques sequenciais com 10 tubos de 1,5 efeito trassante verde; 02 leques sequenciais com 10 tubos de 1,5 efeito trassante folha seca com explosão; 10 fontes de 3 efeito repuxo colorido sequencial; 02 leques sequenciais com 10 tubos de 1,5 efeito trassante; 02 leques sequenciais com 10 tubos de 1,5 efeito trassante ; Aéreo; 100 morteiros 2,5 - efeitos diversos; 60 morteiros 3 - efeitos variados; 40 morteiros 4- efeitos variados; 15 morteiros 5- efeitos variados; 05 girandolas 1080 tiros pesados;Show a ser realizado no sábado: Arena: 01 cascata luminosa - chuva de prata (com 20 bastões);</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



<p>02 vulcões prateados com cracker - entrada do locutor (em anexo ao desenho na arena); 01 desenho na arena (gasolina comprada à partepelo contratante); 01 arena global dupla magia c/ fonte luminosa; 01 arena global efeito shock loco com folha seca; 01 quadro luminoso de nossa senhora aparecida; 01 quadro luminoso de jesus cristo; 02 torta especial com 100 tubos efeito mista; 01 super vulcão colorido com altura de 6 metros; 02 torta especial 468 ef. Repuxo com ckacker; 04 tortas 20 mm com 25 tubos efeito cracker collar; 04 tortas 20 mm com 25 tubos efeito cracekr; 04 tortas 20 mm com 25 tubos efeito rabo de pavãoverde; Show piromusical - 5 minutos de duração; 25 foguetes 1,5 -efeito cracker collar; 25 foguetes 1,5 - efeito vaso com cracker; 45 foguetes 1,5 -efeito folha seca ef. Em W; 45 foguetes 1,5- efeito crosset kamurro efeito em z; 05 tortitas 20 mm efeito rabo de pavão vermelho; 04 fontes 3 - efeitos e cores diversas; 03 fontes 4 -efeitos e cores diversas; 02 tortas atena 90 tubos - china efeito km crosstecom et. Prateada; 02 tortas magnifica 120 tubos efeitos e coresdiversas; 02 tortas mundial 156 tubos efeito em v com calda azul e explosão chorão brocado; 06 leques 1,5 com 09 tubos efeito gliter com crackerplaca em W; 05 morteiros 5 - efeito repuxo vermelho; 05 morteiros 5 - efeito repuxo lilas; 02 leques sequenciais com 05 tubos de 1,5 - efeitotrassante verde; 02 leques sequenciais com 05 tubos de 1,5- efeito trassante folha seca com explosão; 01 cascata luminosa - chuva de prata (com 20bastões); 06 vulcões prateados com cracker - entrada do locutor (em anexo ao desenho na arena); 01 desenho na arena (gasolina</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



	comprada à partepelo contratante); 01 arena global dupla magia c/ fonte luminosa; 01 arena global dupla com giromax prateado; 01 quadro luminoso de nossa senhora aparecida; 01 quadro luminoso de jesus cristo; 02 tortas especial com 100 tubos efeitos mista; 04 tortas 25 tubos 20 mm efeito rabo de pavão; 04 tortas 25 tubos 20 mm efeito cracker collar; Aéreo: 70 morteiros 2,5 - efeitos diversos; 40 morteiros 3- efeitos variados; 30 morteiros 4- efeitos variados; 20 morteiros 5- efeitos variados; 05 girandolas 1080 tiros pesados; Obs: a detonação dos fogos será feitaeletronicamente. Premiação do rodeio na modalidade montaria em touros: do primeiro ao quinto colocado total;				
22	Diretor de produção: Devidamente cadastrado no bombeiro, como promotor de eventos.	DIA	8		
23	EQUIPE DE PRODUÇÃO DE RODEIO: 20- Cowboys/peões atuando no ranking estadual/ou nacional em montarias em touros, com premiação. 01- responsável por ospedagem e alimentação por toda equipe; 01- Responsável pela abertura do rodeio (entrada de autoridades na arena); 01- Acessor de comunicação 01 Responsável pela montagem da estrutura (engenheiro); 01 Responsável jurídico pelo evento.	DIA	8		
24	BOIADA 20 touros treinados para rodeio, com raças de genética apurada para a atividade, com bom preparo físico, exames atualizados e tratamento especializado. Arena:	DIA	8		
25	DECORAÇÃO DO RODEIO Malha tensionada em 100% poliéster, Largura 130/m	DIA	8		
26	CONJUNTO DE SONORIZAÇÃO EXCLUSIVA DE RODEIO COM TÉCNICO DE SOM E SONOPLASTA, ASSIM CONSTITUÍDO: 20 line array; 20 subgraves dupla falantes de	DIA	8		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



18 polegadas; 01 console digital 48 canais; 01 processador digital; 02 equalizadores 31 banda mono; 02 compressores, 01 multi-cabo 48 vias splintado; 06 amplificadores de 8000 wrms; 06 amplificadores de 6400 wrms; 06 amplificadores de 2000 wrms; 03 sistemas de microfones sem fio com frequências ajustáveis, 12 minibruts de 6 l cada, 8 mooving bean 200 5r, 24 canais de dimmers, 01 caminhão-baú estúdio, equipado e adaptado ao serviço de rodeio.				
VALOR TOTAL				

Valor Global da Proposta: R\$ ____ (_____).

Prazo de validade: 60 dias. Proposta

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Local e Data: de.....de 2023

NOME

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Matipó.

Referência: Pregão Presencial 015/2023 – Processo Licitatório nº. 015/2023

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 015/2023 – Processo Licitatório nº. 015/2023, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8666/93, assinar declarações/Contratos, inclusive as relativas ao teor do ANEXO IV, ANEXO VI e ANEXO VII deste processo de licitação.

Atenciosamente.

Local e Data:..... de.....de 2023

NOME

Representante Legal da Licitante

Anexar cópia da carteira de Identidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À
HABILITAÇÃO**

À

Prefeitura Municipal de Matipó.

Referência: Pregão Presencial nº. 015/2023 – Processo Licitatório nº. 015/2023

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 015/2023 – Processo Licitatório nº. 015/2023, que tem como objeto o “Registro de Preços para contratação de empresa para organização, montagem e desmontagem de Estruturas de Rodeios e Correlatos”, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

Local e Data: de.....de 2023

NOME

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º,
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À

Prefeitura Municipal de Matipó.

Referência: Pregão Presencial nº. 015/2023 – Processo Licitatório nº. 015/2023

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 015/2023 – Processo Licitatório nº. 015/2023 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Local e Data:..... de.....de 2023

NOME

Representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/ 2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

Pela presente ata de Registro de Preços, são partes, através de seus representantes no final nomeados como gerenciador, o MUNICÍPIO DE MATIPÓ, entidade de direito público, CNPJ nº. 18.385.104/0001-27, sediada na Praça da Independência, nº 242, Centro, CEP: 35.367-000, na cidade de Matipó (MG), e aqui representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Fábio Henrique Gardingo, e, como detentor do preço registrado a empresa, inscrita no CNPJ sob o Nº, com sede na cidade de, e aqui representada por seu representante legal, nos termos constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, adjudicatária do Pregão Presencial nº. 015/2023, Processo Licitatório nº.017/2023, doravante denominada FORNECEDORA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

I – OBJETO

1.1 - O objeto desta ata é proceder o Registro de preço para Contratação de empresa para organização, montagem e desmontagem de Estruturas de Rodeios e Correlatos.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos serviços contidos no Mapa de apuração, que dessa Ata fica fazendo parte integrante.

II - DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega dos materiais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos serviços/produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

III - REAJUSTES DE PREÇOS

3.1 - Os preços contratados serão irreajustáveis:

3.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Prestador de Serviços Registrado e a retribuição do Município de Matipó para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

3.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

3.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Prestador de Serviços Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão a revisão da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Matipó, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



3.1.5 - Fica facultado ao Município de Matipó realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Prestador de Serviços Registrado.

3.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise do Município de Matipó, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Matipó.

3.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.1.6.2 - O fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

3.1.6.3 - A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

3.2 – Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 meses contados da data de sua assinatura.

V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



no item 5.5, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

5.3 - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

5.4 – O registrado estará sempre condicionado à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão de Inexistência de Débito / Regularidade para com a Seguridade Social (CND INSS);

b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS); c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

5.5 - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local (ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

5.6 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

5.7 – O envio das ordens de fornecimento / serviço serão destinadas ao e-mail informado pelo FORNECEDOR, em conformidade com o item 12.5 desta Ata de Registro de Preços.

5.8 - O(s) Técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Matipó deverão recusar os serviços que estiverem em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

5.9 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - O prazo para pagamento será de até 20 (vinte) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto da ata de registro de preço, em caso de entrega única.

§1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á até o 20º (vigésimo) dia após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - A existência deste certame não obriga a Administração de requisitar os serviços objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao Detentor do registro preferência em igualdade de condições.

6.1.1 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.2 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

6.2.1 – Cópia da requisição dos serviços/materiais;

6.2.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.2.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.2.4 - Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

6.2.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

6.2.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

6.2.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

6.2.8 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



02.14.02.23.695.00212.052.339039 – Ficha 881

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.

7.2 - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.3 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

7.4 – A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto na legislação municipal, bem como observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.5 – A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.

7.6 – Prestar os Serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência contido no Anexo I – Termo de Referência Técnica.

7.6.1 – Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser refeito no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações previstas neste edital.

VIII - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a)** Intervir na prestação dos serviços, nos casos e condições previstos em lei;
- b)** Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



- c) Registrar as ocorrências de inexecução da ata de registro de preço por culpa do Fornecedor Registrado para fins de cancelamento da mesma.
- d) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- e) Informar ao Fornecedor o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de serviço, pela conferência e análise do material.

IX – PENALIDADES

9.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação assumida ou legal, com a possível cancelamento dos preços registrados;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese de a Detentora, injustificadamente, desistir da Ata Registro ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela Detentora no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.2 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores desta municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

9.3 – As sanções acima expostas, não afastam a aplicação das sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

9.4 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

b) - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

d) - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item **10.1**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.2.2 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 – Caberá à Secretaria de Planejamento e Gestão, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto Municipal.

11.2 - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

11.3 - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

12.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.5 - O Fornecedor indica o e-mail descrito na proposta comercial para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



12.5.1 - As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 12.5, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;

12.5.2 - Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

12.5.3 – A intimação referida nos itens 12.5.1 e 12.5.2 deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

13 - Fica eleito o foro da Comarca de Abre Campo/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Matipó/MG, de..... de 2023.

Município de Matipó/MG

Fábio Henrique Gardingo

Prefeito Municipal

Empresa: _____

Nome : _____ RG: Cargo

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., sediada ... (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ALTERADA PELA Lei Complementar nº.147/2014.

..... de de 2023.

.....
(representante legal)

*Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2023

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	TELEFONE:

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Matipó e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Matipó, por meio do fax: (31) 3873-1680.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Matipó da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____, _____ de _____ de 2023.

.....

(representante legal)